



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Assistência Social

1/85

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0500002.01.0014

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ACOlhIMENTO, DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CCI) E DOS DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 551.752,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/09/2026, às 09h01

Data de Início das Propostas REQUERIDO	Hora de Início das Propostas REQUERIDO
10/09/2026	09:00
Data Limite para Impugnação REQUERIDO	Hora Limite para Impugnação REQUERIDO
25/09/2026	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO
25/09/2026	23:59
Data Final das Propostas REQUERIDO	Hora Final das Propostas REQUERIDO
30/09/2026	09:00
Data de Abertura das Propostas REQUERIDO	Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO
30/09/2026	09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

(Processo Administrativo nº 18.173/2026)

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Mateus/ES torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO, DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CCI) E DOS DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por menor preço por lote, sendo composto ao todo por 30 (trinta) lotes.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. **As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e Termo de Referência, não sendo permitida adesões.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. **Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.**
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar declaração que ateste que a mesma não ultrapassou a receita bruta anual imposto por lei para o enquadramento.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
 - 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1 *valor unitário e total dos itens;*
- 5.1.2 *Marca / Modelo, quando couber;*
- 5.1.3 *Fabricante, quando couber;*

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 6.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 6.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.2.2 empresas brasileiras;
- 6.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda por motivação para alcançar uma melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF;
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.
- 7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1 conter vícios insanáveis;
- 7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.

8.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

8.13 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.14 A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.

8.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.21 OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:

8.21.1 Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- j) **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.21.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.21.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

8.21.3 Qualificação Econômico-Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência ou a certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- c) Cobrança de balanço patrimonial nos ditames do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.21.4 Declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou presencial e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 10.3.1 (a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2 (b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência da PMSM, na plataforma Compras Públicas e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 14.11.1 ANEXO I – Termo de Referência
- 14.11.2 ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 14.11.3 ANEXO III – [Minuta do Contrato](#)

São Mateus/ES, 09 de setembro de 2026.

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº.17.089/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO:

Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Acolhimento, dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), do Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCI) e dos demais serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pela Secretaria Municipal de Assistência, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos na Planilha Básica e demais anexos deste Termo de Referência.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Licitação para Registro de Preço

2.2 Tipo de Licitação: Compras

2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: Pregão Eletrônico - Menor Preço por Lote.

2.3.1 A divisão de lotes sugerida permitirá que um número maior de interessados participe da disputa, o que, em decorrência, aumentará a competitividade e viabilizará a obtenção de melhores propostas, resguardando assim, a economia de escala, ou seja, quanto maior a quantidade do bem a ser adquirido, menor poderá ser seu custo;

2.3.2 O agrupamento de itens nos lotes guarda compatibilidade entre si, possuem o mesmo gênero, e seguem as mesmas regras de mercado para a sua comercialização.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não

2.5 Regime de Execução: Indireta.

2.6 Admite Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.7 Admite Adesão: Não.

2.8 Despesa com Audiência Pública: Não.

2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não.

2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim. Anexo I do presente Termo de Referência.

2.11 Recurso de Convênio: Não.

2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Ata de Registro de Preços.

2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contempladas nas fichas abaixo:

008010 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.020 – Gestão de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário

Ficha: 009 – Material de Consumo

2.022 – Realização de Campanhas, Eventos e Conferências

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário

Ficha: 035 – Material de Consumo

2.024 – Manutenção do CRAS

Fonte de Recurso: 1660 – Recurso Estadual

Ficha: 054 – Material de Consumo

2.031 – Manutenção do CREAS

Fonte de Recurso: 1661 – Recurso Estadual

Ficha: 107 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.032 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente

Fonte de Recurso: 1661 – Recurso Estadual

Ficha: 125 – Material de Consumo

A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2026 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

4. MOTIVAÇÃO:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando assegurar a continuidade do fornecimento de alimentação aos usuários dos serviços socioassistenciais, às crianças e adolescentes acolhidos nas Unidades de Acolhimento e aos participantes dos programas, projetos e ações desenvolvidos pela Secretaria.

A contratação mostra-se imprescindível diante do caráter contínuo e essencial do fornecimento de alimentação, considerando que os gêneros alimentícios são consumidos diariamente e necessitam de reposição periódica, especialmente os produtos perecíveis, como frutas, verduras, legumes, carnes e derivados, os quais possuem reduzido prazo de validade e exigem fornecimento frequente para garantir sua qualidade, segurança alimentar e adequada conservação.

Além da manutenção das atividades regulares da Secretaria, a presente contratação atende às obrigações assumidas pelo Município perante o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por meio do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), referente ao Procedimento Administrativo MPES nº 2023.0007.4171-27, que estabelece medidas destinadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes acolhidos nos serviços de acolhimento institucional, incluindo o fornecimento de alimentação adequada, saudável e suficiente.

Os alimentos serão destinados ao preparo de café da manhã, café da tarde, almoço, jantar e lanches fornecidos nas Unidades de Acolhimento, bem como aos usuários atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Centro de Convivência para Idosos (CCI) e demais programas, projetos e serviços executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A alimentação fornecida constitui direito fundamental dos usuários da Política de Assistência Social, especialmente das crianças e adolescentes acolhidos, cuja proteção integral encontra amparo no artigo 3º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que assegura a efetivação dos direitos fundamentais necessários ao pleno desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

A Secretaria Municipal de Assistência Social mantém uma ampla rede de atendimento composta pelos CRAS Porto, Pedra D'Água, Ayrton Senna, Guriri e Quilombola, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo Centro de Convivência para Idosos (CCI), pelas Unidades de Acolhimento e demais serviços, programas e projetos socioassistenciais, atendendo milhares de famílias em situação de vulnerabilidade social, além de crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e indivíduos em situação de risco pessoal e social.

Os usuários permanecem diariamente nas unidades durante a execução das atividades socioassistenciais, oficinas, grupos, reuniões, ações comunitárias, conferências e demais eventos institucionais, sendo indispensável o fornecimento de alimentação adequada como forma de assegurar a permanência, o bem-estar, a segurança alimentar e a dignidade dos atendidos.

A presente contratação encontra respaldo no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a fase preparatória da licitação deve demonstrar a necessidade da contratação e o interesse público envolvido. Também observa o disposto no artigo 40 da referida Lei, considerando que o planejamento da aquisição foi elaborado com base no consumo estimado das unidades, na capacidade de armazenamento e na necessidade de reposição contínua dos produtos, especialmente daqueles de natureza perecível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A escolha do Pregão Eletrônico observa o disposto no artigo 28, inciso I, e no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o pregão como modalidade aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, devendo ser adotado, preferencialmente, em sua forma eletrônica, garantindo maior competitividade, ampliação da disputa, transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação também atende aos objetivos previstos no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes, a promoção da ampla competitividade, a eficiência administrativa e a obtenção da melhor relação entre qualidade e custo para atendimento do interesse público.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, tendo em vista a essencialidade do fornecimento dos gêneros alimentícios para a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município, para o cumprimento das obrigações legais e institucionais assumidas pela Administração Pública e para a garantia da segurança alimentar e nutricional dos usuários da Política de Assistência Social.

Assim, justifica-se a instauração de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento nos artigos 6º, inciso XLI, 11, 18, 28, inciso I, 29 e 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e à continuidade da prestação dos serviços públicos.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
		LOTE I		
1	UND	Açúcar cristal pacote de 5kg de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, com aspecto sólido com cristais bem definidos super peneirado, cor branca, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, acondicionados em pacote plásticos (polietileno) transparente devidamente rotulado. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 12 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	200	350
2	UND	Café torrado e moído tradicional, pacote de 500 gramas, em embalagem do tipo vácuo, com registro das datas de fabricação e validade no rótulo da embalagem. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, apresentando características próprias de café torrado e moído, com grãos de origens controladas, torrados em ponto mediano. A comprovação da qualidade poderá ser realizada mediante certificado, laudo, relatório de ensaio ou outro documento equivalente, emitido por	700	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		organismo, laboratório ou entidade tecnicamente habilitada, não sendo exigida exclusivamente a certificação do PQC – Programa de Qualidade do Café da ABIC. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.		
		LOTE II		
1	UND	Aveia em flocos finos para mingau com embalagem mínima de 400 gramas, produto obtido a partir do grão de aveia (avena sativa), submetido a processo de laminação, resultando em flocos finos, íntegros, de primeira qualidade, aspecto homogêneo, cor creme ou levemente amarelada, odor e sabor característicos, sem sinais de rancificação, mofo ou presença de impurezas, isento de sujidades, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem resistente e vedado, com identificação completa do produto, marca do fabricante, lote, validade e data de fabricação. O produto deverá atender às normas sanitárias vigentes da ANVISA e legislação aplicável a gêneros alimentícios. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	50	100
2	UND	Amido de milho pacote com 500 gramas, o produto deverá apresentar registro no órgão competente, data de fabricação e lote, pó fino, branco, inodoro e sem sabor, o produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso sem umidade e presença de impurezas, a embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.	50	100
3	UND	Fubá de milho amarelo, tipo mimoso, obtido pela moagem de grãos de milho selecionados, limpos e sadios. Produto de primeira qualidade, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos ou sinais de deterioração. Embalagem primária resistente e íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	50	100
4	UND.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, de primeira qualidade, obtida a partir da moagem de grãos de trigo selecionados. Produto com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de umidade, fermentação e impurezas. Embalagem íntegra contendo identificação do fabricante, lote, data de	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.		
5	UND	Canjiquinha de milho amarela, proveniente de grãos de milho selecionados, triturados e classificados. Produto de primeira qualidade, isento de impurezas, insetos, matérias estranhas ou sinais de deterioração. Embalagem resistente e íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	50	100
6	UND	Trigo para quibe (triguilho), obtido a partir de grãos de trigo selecionados, limpos, secos, triturados e processados adequadamente para consumo. Produto de primeira qualidade, com coloração, odor e características próprias, livre de umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, larvas, impurezas, matérias estranhas ou qualquer substância que comprometa sua qualidade. Embalagem resistente e íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	50	100
7	UND	Flocão de milho pacote de 500 gramas, obtido a partir de grãos de milho selecionados, degerminados, moídos e submetidos a processo tecnológico adequado, destinado ao preparo de alimentos. Produto de primeira qualidade, de coloração amarela característica, livre de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Deverá ser produzido em conformidade com a legislação sanitária vigente, apresentando características sensoriais próprias do produto, com granulação uniforme e adequada para preparo culinário. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	50	100
8		Tapioca granulada pacote de 500 gramas, obtida a partir da fécula de mandioca (goma de tapioca), submetida a processo tecnológico adequado, apresentando grânulos uniformes, de coloração	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	UND	branca característica, isenta de impurezas, matérias estranhas, insetos, larvas, mofo, umidade excessiva ou quaisquer contaminantes que comprometam sua qualidade e segurança alimentar, produto de primeira qualidade, próprio para preparo de receitas culinárias, apresentando odor, sabor e características sensoriais próprias, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.		
9	UND	Milho para canjica pacote de 500 gramas, constituído por grãos de milho branco, selecionados, limpos, secos, descascados e de primeira qualidade, destinados ao preparo de canjica. Produto com grãos inteiros, de tamanho e coloração uniformes, isento de impurezas, matérias terrosas, pedras, insetos, larvas, fungos, umidade excessiva ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, apresentando características sensoriais próprias do produto. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses na data da entrega.	50	100
10	UND	Milho para pipoca pacote de 500 gramas, constituído por grãos de milho selecionados, secos, limpos e de primeira qualidade, próprios para estourar quando submetidos ao aquecimento. Produto com grãos inteiros, de coloração característica, tamanho uniforme, isento de impurezas, matérias terrosas, pedras, insetos, larvas, fungos, umidade excessiva ou quaisquer materiais estranhos que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, apresentando bom rendimento de estouro e características sensoriais próprias do produto. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses	70	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		na data da entrega.		
		LOTE III		
1	UND	Feijão tipo 1, carioca ou outro, constituído de grãos inteiros, são, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de matérias terrosas, pedras, impurezas, insetos vivos ou mortos, mofo, fermentação ou qualquer substância nociva à saúde. Embalagem de 2kg original, resistente e devidamente identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Os produtos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade.	200	250
2	UND	Feijão tipo 1, preto, constituído de grãos inteiros, são, limpos e secos, de boa qualidade, isentos de matérias terrosas, pedras, impurezas, insetos vivos ou mortos, mofo, fermentação ou qualquer substância nociva à saúde. Embalagem de 2kg original, resistente e devidamente identificada, contendo informações do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Os produtos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade.	200	250
3	UND	Arroz branco, tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, longo fino, constituído por grãos inteiros, com teor de umidade adequado, isento de matérias estranhas, impurezas, insetos e grãos deteriorados. Embalagem de 5kg íntegra e resistente, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme legislação vigente. Os produtos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade.	300	600
4	UND .	Macarrão tipo parafuso, elaborado a partir de sêmola ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ovos ou não, conforme especificação do fabricante. Deverá apresentar coloração uniforme, estar livre de umidade, sujidades, insetos, odores ou sabores estranhos. Embalagem de 500 gramas original, íntegra e devidamente identificada, contendo lote, data de	100	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega, com embalagens íntegras e devidamente identificadas, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade.		
5	UND	Macarrão tipo espaguete, elaborado a partir de sêmola de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo ou não ovos, conforme especificação do fabricante. Produto de primeira qualidade, com coloração uniforme, íntegro, seco, isento de umidade, mofo, fermentação, insetos, larvas, impurezas ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem de 1kg original, íntegra e devidamente identificada, contendo lote, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. Os produtos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	150
6	UND	Massa para Lasanha Pré-cozida fina pacote com 200 gramas, massa alimentícia produzida à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, própria para preparo de lasanha, dispensando pré-cozimento ou com pré-cozimento parcial. Deve apresentar coloração, odor e aspecto característicos, livre de umidade, mofo, insetos e impurezas. Embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	30	90
		LOTE IV		
1	CARTELA	Ovos de galinha tipo branco, cartela com 30 unidades de primeira qualidade, frescos, com casca íntegra, sem trincas ou deformações, limpos, com coloração e odor característicos, provenientes de aves sadias e mantidos em condições adequadas de higiene e conservação. Deverão ser classificados e acondicionados em embalagens próprias, resistentes e devidamente identificadas, contendo informações do produtor, lote, data de classificação e validade, produto inspecionado por órgão competente, atendendo às normas vigentes de inspeção sanitária e qualidade, deverão ser entregues em embalagens apropriadas, protegidos contra impactos e variações de temperatura que comprometam sua	200	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		qualidade. Prazo de validade dos ovos deverão possuir validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega, salvo quando norma técnica ou fabricante estabelecer prazo superior.		
		LOTE V		
1	KG	Carne bovina de primeira qualidade, tipo alcatra, coxão mole, patinho ou equivalente, cortada em bifés uniformes, resfriada ou congelada, livre de excesso de gordura, cartilagens, nervos e aponevroses. Apresentar características organolépticas próprias do produto. Embalagem adequada contendo identificação do fabricante, lote, validade e selo de inspeção sanitária. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	150	200
2	KG	Carne bovina de primeira qualidade, tipo alcatra, cha de dentro, maminha, acém ou equivalente, em peça inteira, resfriada ou congelada, limpa, sem excesso de gordura e materiais estranhos. Embalada em material apropriado, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro no serviço de inspeção oficial. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	150	200
3	KG	Carne bovina de primeira qualidade, tipo lagarto, coxão duro, maminha, acém ou equivalente, em peça inteira, resfriada ou congelada, limpa, sem excesso de gordura e materiais estranhos. Embalada em material apropriado, contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e registro no serviço de inspeção oficial. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	150	200
4	KG	Carne bovina moída, tipo acém, patinho ou equivalente de qualidade superior, resfriada ou congelada, com no máximo 10% de gordura, livre de ossos, cartilagens, nervuras, aponevroses e materiais estranhos. Apresentar cor, odor e textura característicos do produto. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente identificada, contendo data de fabricação, prazo de validade, lote e registro no órgão de inspeção competente. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo	150	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		de validade de 04 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.		
		LOTE VI		
1	KG	Carne suína de primeira qualidade, resfriada ou congelada, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Livre de excesso de gordura, cartilagens, ossos e impurezas. Apresentar coloração, textura e odor característicos. Embalagem íntegra contendo identificação, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção sanitária. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	150	200
		LOTE VII		
1	KG	Frango inteiro congelado, sem tempero, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária oficial. Apresentar aspecto próprio, sem manchas, hematomas ou sinais de deterioração. Embalado individualmente, contendo identificação do fabricante, peso, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 09 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	150	200
2	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, sem tempero, provenientes de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. Com características próprias do produto, sem sinais de descongelamento, hematomas ou contaminação. Embalagem adequada contendo lote, peso, data de fabricação, validade e selo de inspeção. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 09 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	150	200
3	KG	Filé de peito de frango congelado, sem pele e sem osso, de primeira qualidade, proveniente de aves abatidas sob inspeção sanitária oficial. Livre de cartilagens, excesso de gordura, hematomas e materiais estranhos. Embalagem apropriada contendo identificação do produto, lote, data de fabricação e validade. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 09 meses, a partir da data de entrega, ou conforme	150	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		prazo superior estabelecido pelo fabricante.		
4	KG	Moela de galinha limpa, de primeira qualidade, resfriada ou congelada, proveniente de aves sadias abatidas sob inspeção sanitária oficial. Produto constituído de vísceras comestíveis devidamente higienizadas, com aspecto, cor, odor e textura característicos, isento de materiais estranhos, resíduos, sangue excessivo, sinais de decomposição ou contaminação. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 04 meses, a partir da data de entrega, ou conforme prazo superior estabelecido pelo fabricante.	60	120
		LOTE VIII		
1	KG	Filé de peixe merluza congelado, sem pele e sem espinhas, de primeira qualidade, apresentando textura firme, coloração uniforme e odor característico da espécie. Livre de parasitas, materiais estranhos e sinais de deterioração. Embalagem íntegra contendo identificação do produto, lote, data de fabricação, validade e selo do serviço de inspeção oficial. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega, devendo estar dentro do período de vida útil do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias vigentes	50	150
		LOTE IX		
1	KG	Linguiça calabresa defumada, elaborada com carne suína selecionada e temperos naturais, de primeira qualidade, resfriada ou congelada, com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Produto isento de sujidades, partes estranhas, excesso de gordura, aditivos não permitidos ou sinais de deterioração. Embalagem íntegra, atóxica e devidamente identificada, contendo peso, lote, data de fabricação, validade e registro em órgão de inspeção sanitária competente. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega, devendo estar dentro do período de vida útil do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias vigentes	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2	KG	Linguíça de frango de primeira qualidade, elaborada com carne de frango selecionada e temperos naturais, resfriada ou congelada, com textura e coloração características do produto. Livre de ossos, cartilagens, pele em excesso, sujidades ou quaisquer materiais estranhos. Embalagem adequada, resistente, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e selo de inspeção sanitária. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega, devendo estar dentro do período de vida útil do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias vigentes	50	150
3	KG	Linguíça defumada de primeira qualidade, podendo ser elaborada com carne suína ou mista, submetida ao processo de defumação, com sabor, aroma e coloração característicos. Produto resfriado ou congelado, livre de impurezas, aditivos proibidos, excesso de gordura e sinais de deterioração. Embalagem íntegra, devidamente identificada, contendo lote, data de fabricação, validade e registro no órgão competente de inspeção sanitária. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 04 meses a partir da data de entrega, devendo estar dentro do período de vida útil do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias vigentes	50	150
4	KG	Salsicha tipo hot dog, elaborada a partir de carnes bovina, suína e/ou de aves, produzida de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar coloração rosada uniforme, textura firme, odor e sabor característicos, estando isenta de sujidades, corpos estranhos, manchas, limo, ranço ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá possuir registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE) conforme legislação aplicável. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações de conservação. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega, devendo estar dentro do período de vida útil do fabricante e em conformidade com as normas sanitárias vigentes	50	150
		LOTE X		
1	UND	Sardinha em conserva ao óleo, preparada com pescado fresco, limpo, descabeçado, eviscerado	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		e submetido a processo de esterilização comercial, conservada em óleo comestível ou molho de tomate, conforme especificação do item. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, com espinhas macias e próprias para consumo, isento de impurezas, matérias estranhas, odores desagradáveis ou sinais de deterioração. Acondicionada em lata metálica de 125 g a 130 g de peso líquido, hermeticamente fechada, com revestimento interno apropriado para alimentos, íntegra, sem ferrugem, estufamento, vazamentos, perfurações ou amassamentos que comprometam a qualidade do produto, preferencialmente com sistema de abertura tipo abre-fácil, embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, atendendo às normas vigentes do Ministério da Agricultura e da ANVISA. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.		
2	UND	Sardinha em conserva ao molho de tomate, elaborada com pescado de primeira qualidade, limpa, eviscerada, descabeçada e submetida a processo de cocção e esterilização, conservada em molho de tomate. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor, sabor e textura característicos, com espinhas macias próprias para consumo, isento de matérias estranhas, impurezas, parasitas, odores anormais ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em lata metálica de 125 g a 130 g de peso líquido, hermeticamente fechada, com revestimento interno apropriado para alimentos, íntegra, sem ferrugem, estufamento, vazamentos, perfurações ou amassamentos que comprometam a qualidade do produto, preferencialmente com sistema de abertura tipo abre-fácil, embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, atendendo às normas vigentes do Ministério da Agricultura e da ANVISA. O produto deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega.	50	150
		LOTE XI		
1	KG	Banana da terra in natura, de primeira qualidade,	200	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		tamanho médio a grande, em estágio de maturação adequado para consumo, com casca íntegra, sem danos físicos, manchas, podridões ou sinais de deterioração. Produto fresco, limpo e acondicionado de forma adequada para transporte e conservação. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.		
2	UND	Alface fresca, de primeira qualidade, tipo crespa, lisa ou americana, com folhas íntegras, firmes, viçosas e de coloração verde característica, livre de manchas, insetos, resíduos de agrotóxicos visíveis, terra ou materiais estranhos. Acondicionada adequadamente para preservação da qualidade. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
3	KG	Tomate in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, com coloração uniforme característica da variedade, sem partes amassadas, podridões, rachaduras ou danos físicos. Livre de impurezas, insetos ou resíduos estranhos, acondicionado adequadamente para transporte. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
4	UND	Cebolinha verde fresca, de primeira qualidade, com folhas íntegras, viçosas, de coloração verde intensa, sem sinais de murcha, amarelecimento, danos físicos ou presença de pragas. Livre de sujidades e materiais estranhos. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5	UND	Salsa fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras e viçosas, livres de murcha, manchas, pragas ou resíduos de terra e outros contaminantes. Acondicionada de forma adequada para conservação. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
6	KG	Alho in natura, de primeira qualidade, cabeça inteira, dentes firmes, bem formados, com casca íntegra e seca, livre de brotamentos, mofo, podridões, insetos ou materiais estranhos. Produto limpo e acondicionado adequadamente. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	150
7	KG	Batata inglesa in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, firme, com casca íntegra, sem brotos, manchas verdes, podridões, danos físicos ou sinais de deterioração. Produto fresco, limpo e próprio para consumo. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	150	300
8	KG	Cebola in natura, de primeira qualidade, tamanho médio, bulbos firmes, com casca seca e íntegra, sem brotação, mofo, partes amolecidas ou danos físicos. Livre de sujidades, insetos ou materiais estranhos. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou	70	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		apodrecimento.		
9	KG	Cenoura in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, de coloração alaranjada característica, sem rachaduras, podridões, deformações ou partes moles. Livre de folhas, sujidades e resíduos. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
10	KG	Beterraba in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, de coloração característica, sem cortes, rachaduras, podridões ou sinais de deterioração. Livre de sujidades e impurezas. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	50	150
11	KG	Repolho fresco, de primeira qualidade, com cabeça compacta, folhas firmes, íntegras, sem manchas, perfurações, podridões ou sinais de murcha. Produto limpo e acondicionado adequadamente. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	50	100
12	KG	Repolho roxo fresco, de primeira qualidade, com cabeça compacta, folhas firmes e bem formadas, de coloração roxa característica, livre de rachaduras, murcha, podridões, insetos ou qualquer contaminação. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	50	100
13	UND	Coentro fresco, de primeira qualidade, com folhas íntegras, verdes e viçosas, podendo conter talos finos, apresentando aroma e coloração	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		característicos da espécie. Produto livre de murcha, amarelamento, manchas, pragas, fungos, resíduos de terra ou quaisquer materiais estranhos. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.		
14	UND	Acelga fresca, de primeira qualidade, com folhas grandes, íntegras, firmes e viçosas, de coloração verde clara a branca característica, livre de manchas, murcha, danos físicos, pragas, resíduos de terra ou materiais estranhos. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
15	UND	Couve fresca, de primeira qualidade, com folhas verdes, íntegras, firmes e viçosas, livre de amarelamento, manchas, murcha, pragas, resíduos de agrotóxicos visíveis ou materiais estranhos. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
16	KG	Pepino in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, com casca lisa e coloração verde característica, sem deformações, amassados, podridões ou sinais de deterioração. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	50	150
17	KG	Inhame in natura, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, sem brotos, cortes, rachaduras, podridões ou sinais de deterioração. Livre de terra em excesso e impurezas. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou	200	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.		
18	KG	Abobrinha in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, de coloração uniforme, sem manchas, amassados, perfurações ou sinais de deterioração. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	50	100
19	KG	Aipim fresco, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, sem sinais de podridão, brotação excessiva ou partes fibrosas inadequadas. Produto limpo, descascado ou com casca conforme solicitação, adequado para consumo. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	50	150
20	UND	Brócolis fresco, de primeira qualidade, com floretes compactos, de coloração verde escura, firmes, sem florescimento avançado, manchas, pragas ou sinais de deterioração. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
21	KG	Chuchu in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, com casca íntegra, sem manchas, cortes, amassados ou sinais de deterioração. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	100	200
22	KG	Batata doce in natura, de primeira qualidade, firme, com casca íntegra, sem brotos, rachaduras, podridões ou danos físicos, livre de impurezas e adequada para consumo. Os	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.		
23	KG	Vagem in natura de tamanho regular, sem rachaduras, podridões ou danos físicos, livre de impurezas e adequada para consumo. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	80	180
24	KG	Pimentão verde in natura, de primeira qualidade, fresco, firme, de coloração uniforme, sem manchas, amassados, perfurações ou sinais de deterioração. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de consumo, colhidos recentemente, livres de deterioração, pragas ou danos físicos, não sendo admitidos produtos com sinais de murcha, fermentação ou apodrecimento.	50	120
		LOTE XII		
1	KG	Melancia in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, com polpa firme e succulenta, casca íntegra, livre de rachaduras, amassados, podridões, pragas ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. Apresentar tamanho e coloração característicos da variedade. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	50	150
2	KG	Mexerica (tangerina) in natura, de primeira qualidade, fresca, madura, com casca íntegra, firme e de coloração característica, livre de machucados, podridões, pragas ou sinais de deterioração. Com aroma e sabor próprios da fruta. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de	100	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		deterioração.		
3	CAIXA	Uva (tipo vitória, Thompson ou crimson) in natura sem caroço, de primeira qualidade, com cachos bem formados, bagas firmes, íntegras e de coloração característica da variedade, livre de amassados, rachaduras, podridões, insetos ou materiais estranhos. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	100	250
4	CAIXA	Morango in natura, de primeira qualidade, fresco, maduro, de coloração vermelha uniforme, firme, livre de amassados, fungos, podridões, danos mecânicos ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade e conservação. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	100	250
5	KG	Banana prata in natura, de primeira qualidade, em estágio de maturação adequado para consumo, com casca íntegra, sem rachaduras, manchas excessivas, amassados ou sinais de deterioração. Apresentar tamanho e coloração característicos da variedade. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	200	350
6	KG	Maçã (tipo gala) in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, com casca íntegra, coloração característica da variedade, livre de machucados, rachaduras, podridões, pragas ou outros danos que comprometam sua qualidade. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	200	300
7	KG	Mamão in natura, de primeira qualidade, fresco, em estágio de maturação adequado para consumo, com casca íntegra, firme, livre de amassados, rachaduras, podridões, pragas ou sinais de deterioração. Apresentar polpa saudável e características próprias da variedade. As frutas	200	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.		
8	KG	Manga rosa in natura, de primeira qualidade, fresca, sadia, em estágio de maturação adequado para consumo, com casca íntegra, firme e coloração característica da variedade. Livre de rachaduras, amassados, perfurações, podridões, pragas, fungos ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar aroma, sabor e aparência próprios da fruta. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	100	150
9	UND	Abacaxi in natura, de primeira qualidade, fresco, maduro, com coroa íntegra, firme e bem desenvolvida, apresentando coloração, aroma e sabor característicos da variedade. Livre de amassados, rachaduras, podridões, pragas, fungos ou quaisquer danos físicos que comprometam sua qualidade e conservação. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	100	200
10	KG	Limão taiti in natura, de primeira qualidade, fresca, firme, com casca íntegra, coloração característica da variedade, livre de machucados, rachaduras, podridões, pragas ou outros danos que comprometam sua qualidade. As frutas deverão ser entregues frescas e em perfeitas condições de consumo, não sendo aceitos produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, amassados ou com sinais de deterioração.	70	150
11	KG	Laranja tipo Pêra, fresca, de primeira qualidade, destinada ao consumo in natura, com polpa suculenta, sabor doce característico e adequada para consumo após as refeições. Os frutos deverão apresentar tamanho médio a grande, coloração uniforme, casca íntegra, firme e limpa, em estágio de maturação que permita o consumo imediato ou em curto período de armazenamento.	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		Deverão estar isentos de danos, rachaduras, perfurações, amassamentos, podridões, pragas, manchas, mofo, produtos excessivamente maduros, verdes em excesso, sujidades ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e conservação,		
		LOTE XIII		
1	KG	Polpa de fruta sabor maracujá, 100% natural, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados, sem adição de conservantes, corantes artificiais ou açúcares, salvo quando permitido pela legislação vigente. Produto com cor, aroma e sabor característicos da fruta, acondicionado em embalagem atóxica, resistente e devidamente identificada, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	200
2	KG	Polpa de fruta sabor acerola, 100% natural, congelada, produzida a partir de frutos frescos, maduros e selecionados. Livre de impurezas e materiais estranhos, apresentando características sensoriais próprias da fruta. Embalagem íntegra, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	200
3	KG	Polpa de fruta sabor caju, 100% natural, congelada, elaborada com frutos sadios e selecionados, apresentando cor, aroma e sabor característicos. Isenta de impurezas e substâncias estranhas ao produto. Embalada conforme legislação vigente, contendo informações de rastreabilidade e validade. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	200
4	KG	Polpa de fruta sabor laranja, 100% natural, congelada, obtida de frutos frescos e maduros, sem sinais de fermentação ou deterioração. Produto com características próprias da fruta, acondicionado em embalagem adequada, contendo lote, data de fabricação e prazo de validade. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		partir da data de entrega.		
5	KG	Polpa de fruta sabor uva, 100% natural, congelada, produzida a partir de frutos selecionados, com coloração, aroma e sabor característicos. Livre de impurezas, conservantes não autorizados e materiais estranhos. Embalagem íntegra e devidamente identificada. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	200
26	KG	Polpa de fruta sabor graviola, 100% natural, congelada, obtida de frutos sadios, maduros e selecionados. Apresentar textura, cor e sabor característicos da fruta, livre de impurezas e contaminações. Embalada de acordo com as normas sanitárias vigentes. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	200
7	KG	Polpa de fruta sabor manga, 100% natural, congelada, produzida a partir de frutos maduros e selecionados, com características sensoriais preservadas. Livre de impurezas e substâncias estranhas. Embalagem apropriada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	200
8	KG	Polpa de fruta sabor goiaba, 100% natural, congelada, obtida de frutos sadios e maduros, apresentando cor, aroma e sabor característicos. Produto livre de impurezas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem adequada e devidamente identificada. Atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	100	200
		LOTE XIV		
1	UND	Leite integral UHT ou pasteurizado, de primeira qualidade, obtido de leite de vaca, homogeneizado, submetido a tratamento térmico adequado, com teor de gordura conforme legislação vigente. Produto de cor, odor e sabor característicos, livre de impurezas, fermentação, adulterações ou materiais estranhos. Embalagem de 1 litro, atóxica e devidamente lacrada,	300	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, validade e informações nutricionais, validade mínima de 06 (seis) meses a partir data de entrega.		
2	UND	Leite zero lactose: líquido, embalagem tetra pack de 1 litro. características sensoriais como cor e odor característicos. isento de materiais estranhos e parasitas. embalagem íntegra, não violada, com rotulagem contendo as informações conforme legislação vigente. validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega do produto.	100	200
3	UND	Leite em pó integral, pacote de no mínimo de 380 gramas, de primeira qualidade, obtido a partir da desidratação do leite de vaca pasteurizado, submetido a processos tecnológicos adequados, com cor, odor e sabor característicos, homogêneo, solto e sem formação de grumos. Produto enriquecido ou não com vitaminas e minerais, conforme legislação vigente, livre de impurezas, umidade, fermentação, ranço ou quaisquer substâncias estranhas. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, validade mínima de 06 (seis) meses a partir data de entrega.	150	300
4	UND	Leite em pó zero lactose: composto lácteo com maltodextrina para dietas com restrição de lactose, embalagem de no mínimo 380 gramas. características sensoriais como cor e odor característicos. isento de materiais estranhos e parasitas. embalagem íntegra, não violada, com rotulagem contendo as informações conforme legislação vigente, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega	100	200
		LOTE XV		
1	KG	Presunto cozido de primeira qualidade, elaborado a partir de pernil suíno selecionado, submetido a processo de cura e cocção, atendendo aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar coloração rosada uniforme, textura	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		macia, sabor e aroma característicos, sendo isento de cartilagens, ossos, excesso de gordura, manchas, odores estranhos, substâncias impróprias ao consumo ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser fornecido obrigatoriamente fatiado, com fatias uniformes, acondicionadas de forma a preservar sua integridade. Acondicionado em embalagem apropriada para alimentos, preferencialmente a vácuo ou em atmosfera modificada, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente, validade mínima de 30 (trinta) dias de validade a partir da data de entrega.		
2	KG	Queijo Mussarela Fatiado: Produto De Primeira Qualidade; Resfriado; Proveniente De Leite De Bovino, Coalho, Sal E Aditivos Permitidos Pela Legislação Vigente, Sem Adição De Glúten; Em Fatias De Aproximadamente 20g Cada, Resfriados E Divididos Em Saco Plástico Leitoso, Atóxico, a vácuo ou cryovac, lacrada, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo em pacotes de 50 fatias, conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. embalagem: resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg. validade: deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. fabricação: o produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. rotulagem: deverá estar em acordo c/ o regulamento vigente na instrução normativa nº 22, de 24/11/05 regulamento técnico para rotulagem do produto de origem animal embalado. ministério da agricultura, pecuária e abastecimento	100	250
3	UND	Requeijão cremoso pote no mínimo de 350 gramas, contendo leite pasteurizado, com textura homogênea, sabor suave, livre de fermentação, impurezas ou alterações sensoriais, embalagem plástica pote com tampa plástica resistente e devidamente lacrada, rótulo adesivo. conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. validade mínima de 30 (trinta) dias de validade a partir da data de entrega.	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4	UND	Requeijão cremoso zero lactose, pote no mínimo de 180 gramas, contendo leite pasteurizado, com textura homogênea, sabor suave, livre de fermentação, impurezas ou alterações sensoriais, embalagem plástica pote com tampa plástica resistente e devidamente lacrada, rótulo adesivo. conter data de fabricação e validade impresso na embalagem. validade mínima de 30 (trinta) dias de validade a partir da data de entrega.	50	100
5	UND	Manteiga com sal produto gorduroso obtido a partir de creme de leite de vaca pasteurizado. Isento de corantes e conservantes, e sem alergênicos de notificação compulsória (exceto leite/ derivados de leite/ lactose que fazem parte do produto). Embalagem no mínimo de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente. Com identificação da validade, armazenamento e transporte sob refrigeração, conforme cvs 15 de 09/04/13 e alterações. Validade no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo de 3 à 4 meses do prazo de validade.	80	180
6	UND	Margarina vegetal cremosa, produzida a partir de óleos e gorduras vegetais, com teor de lipídios mínimo de 80% , enriquecida com vitaminas A e D, isenta de gordura trans, conforme legislação vigente. Deverá apresentar consistência cremosa e homogênea, coloração amarela uniforme, odor e sabor característicos, livre de ranço, mofo, sujidades ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em pote plástico atóxico, resistente e devidamente lacrado, com 500 g , contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, informações nutricionais e demais informações exigidas pela legislação. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega	50	100
7	UND	logurte natural integral, obtido a partir da fermentação do leite pasteurizado por culturas lácteas específicas, de primeira qualidade, com consistência cremosa, homogênea, odor e sabor característicos, livre de aditivos não permitidos, fermentação inadequada, contaminantes ou quaisquer materiais estranhos, embalagem de 500 gramas íntegra, atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em	200	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo de 30 à 45 dias do prazo de validade.		
8	UND	logurte natural integral semidesnatado, obtido a partir da fermentação do leite pasteurizado por culturas lácteas específicas, de primeira qualidade, com consistência cremosa, homogênea, odor e sabor característicos, livre de aditivos não permitidos, fermentação inadequada, contaminantes ou quaisquer materiais estranhos, embalagem de 500 gramas íntegra, atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo de 30 à 45 dias do prazo de validade.	200	400
9	UND	logurte integral sabores variados morango, salada de frutas, coco e ameixa, de primeira qualidade, obtido a partir de leite pasteurizado fermentado com culturas lácteas selecionadas, adicionado de preparação de fruta de sabores variados, podendo conter polpa, aroma e/ou ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com textura cremosa e homogênea, característica, sabor e odor próprios, livre de fermentações indesejáveis, separação excessiva de soro, impurezas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem íntegra de 1 litro, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo de 30 à 45 dias do prazo de validade.	200	400
10	UND	logurte semidesnatado, sabores variados morango, salada de frutas, coco e ameixa, de primeira qualidade, obtido a partir de leite pasteurizado fermentado com culturas lácteas selecionadas, adicionado de preparação de fruta de sabores variados, podendo conter polpa, aroma e/ou ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto com textura cremosa e homogênea, característica, sabor e odor próprios, livre de fermentações indesejáveis,	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		separação excessiva de soro, impurezas ou quaisquer materiais estranhos, embalagem íntegra de 1 litro, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade no ato da entrega, o produto deverá apresentar, no mínimo de 30 à 45 dias do prazo de validade.		
		LOTE XVI		
1	UND	Fórmula alimentar em pó sabor farinha láctea, destinada ao preparo de mingau, elaborada à base de proteína isolada de soja ou extrato de soja, isenta de leite e derivados, sem lactose, enriquecida com vitaminas e minerais, de fácil preparo e dissolução. Produto indicado para pessoas com restrição ao consumo de lactose e/ou proteína do leite, apresentando sabor característico de farinha láctea. Embalagem primária contendo 400 g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação sanitária vigente. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	50	100
2	UND	Fórmula infantil de partida destinada à alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 (seis) meses de idade, à base de proteínas lácteas, contendo carboidratos, óleos vegetais, vitaminas, minerais, ferro e demais oligoelementos essenciais ao adequado crescimento e desenvolvimento infantil, em conformidade com os padrões nutricionais estabelecidos pela legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar composição nutricional balanceada, adequada às necessidades dos lactentes na faixa etária indicada, atendendo às recomendações dos órgãos reguladores competentes para fórmulas infantis. Acondicionado em embalagem metálica (lata) ou equivalente, contendo 400 g, íntegra, hermeticamente fechada, isenta de amassados, perfurações, ferrugem ou quaisquer sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		validade, modo de preparo e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega		
3	UND	Fórmula infantil de seguimento destinada à alimentação de lactentes de 6 (seis) a 12 (doze) meses de idade, à base de proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro, nucleotídeos e demais micronutrientes essenciais ao adequado crescimento e desenvolvimento infantil, em conformidade com os padrões nutricionais estabelecidos pela legislação vigente e pelas recomendações do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Composta por proteínas lácteas, óleos vegetais, carboidratos, vitaminas, minerais e outros ingredientes permitidos para fórmulas infantis de seguimento, apresentando composição nutricional adequada à faixa etária a que se destina. Acondicionada em embalagem metálica (lata) ou equivalente de alta proteção, contendo 400 g, íntegra, hermeticamente fechada, sem amassados, perfurações, ferrugem ou sinais de violação, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e informações nutricionais. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	50	150
4	UND	Fórmula infantil anti-regurgitação destinada à alimentação de lactentes, indicada para o manejo dietético de condições associadas ao refluxo gastroesofágico, com composição nutricional específica para essa finalidade, em conformidade com a legislação sanitária vigente. Elaborada à base de proteínas lácteas, contendo carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais e demais nutrientes essenciais ao adequado crescimento e desenvolvimento infantil. Produto adicionado de espessante permitido pela legislação vigente, destinado à redução da regurgitação, isento de glúten e adequado à faixa etária indicada pelo fabricante. Acondicionado em embalagem metálica (lata) ou equivalente, contendo 800 g, íntegra, hermeticamente fechada, isenta de amassados, perfurações, ferrugem ou quaisquer sinais de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá ser entregue com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses,	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		contados da data de entrega.		
		LOTE XVII		
1	UND	Achocolatado em pó instantâneo, sem adição de açúcares, elaborado a partir de cacau em pó e ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo ser enriquecido com vitaminas e minerais. Produto de primeira qualidade, com sabor, cor e aroma característicos, homogêneo, solto e de fácil dissolução, isento de glúten, impurezas, sujidades, umidade, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas, atendendo às normas sanitárias e de rotulagem vigentes. Acondicionado em embalagem original, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo no mínimo 400 g, com identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais completas. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	50	100
2	UND	Achocolatado em pó instantâneo, elaborado à base de cacau em pó, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente, enriquecido com vitaminas e minerais. Produto de primeira qualidade, com coloração, aroma e sabor característicos, de fácil dissolução, apresentando aspecto homogêneo e livre de grumos. Deverá ser isento de impurezas, sujidades, insetos, larvas, umidade excessiva, fermentação ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo no mínimo 400g identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega	50	100
3	UND	Chocolate em pó 100% cacau, obtido exclusivamente a partir da moagem da amêndoa de cacau torrada, sem adição de açúcares, adoçantes, leite, derivados lácteos ou quaisquer outros ingredientes adicionais. Produto de primeira qualidade, com cor, aroma e sabor característicos do cacau puro, apresentando textura fina, homogênea e livre de grumos, isento de glúten, impurezas, sujidades, umidade, fermentação, odores estranhos ou qualquer	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		substância que comprometa sua qualidade ou segurança alimentar, atendendo à legislação sanitária e de rotulagem vigente. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica e hermeticamente fechada, contendo no mínimo 400 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais completas. O produto deverá ser entregue com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega		
		LOTE XVIII		
1	KG	Pão de forma tradicional, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, com miolo macio, textura uniforme, sabor e aroma característicos, livre de sujidades, matérias estranhas, mofo, fermentação inadequada ou quaisquer sinais de deterioração, fatias uniformes, acondicionadas em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, embalagem contendo mínimo de 400 g e máximo de 500 g, devidamente identificada e lacrada. O produto deverá ser entregue com prazo mínimo de validade de 07 (sete) dias a partir da data de entrega, mantendo suas características de qualidade, conservação e consumo	150	300
2	KG	Pão francês (pão de sal), produzido diariamente a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, fermento biológico, sal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, apresentando formato característico, casca crocante de coloração dourada uniforme e miolo macio, leve e bem desenvolvido. Deverá estar fresco, isento de sujidades, matérias estranhas, odores desagradáveis, mofo, queimaduras excessivas ou quaisquer sinais de deterioração que comprometam sua qualidade e consumo. Fornecido por unidade ou por quilograma, conforme necessidade da Administração, com peso unitário aproximado de 50g, admitida variação conforme os padrões de fabricação. Por se tratar de produto de panificação de consumo	1.000	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		imediato, deverá ser entregue fresco, produzido no mesmo dia da entrega, em perfeitas condições de consumo.		
3	UND	Pão doce tipo hot dog, produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite e/ou derivados, fermento biológico, água, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, com formato alongado característico, textura macia, miolo uniforme, sabor levemente adocicado e aroma próprio. Deverá apresentar superfície íntegra, sem rachaduras excessivas, queimaduras, mofo ou quaisquer sinais de deterioração, sendo isento de sujidades, matérias estranhas e contaminações. Fornecido em embalagem plástica transparente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação. O produto deverá ser entregue fresco ou devidamente Fornecido em embalagem plástica transparente, pacote contendo no mínimo 10 unidades de 50 g cada, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação. com prazo mínimo de validade de 05 à 15 dias a partir da data de entrega, observadas as condições de conservação recomendadas pelo fabricante.	500	1.000
4	KG	Pão de batata produzido a partir de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, batata, fermento biológico, leite e/ou derivados, água, açúcar, gordura vegetal e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, assado, com textura macia, miolo uniforme, sabor suave e característico, apresentando coloração adequada e aroma próprio. Deverá ser isento de sujidades, matérias estranhas, bolores, odores desagradáveis ou quaisquer sinais de deterioração que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. Fornecido por unidade ou em embalagem plástica transparente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, quando industrializado. Peso unitário aproximado de 40 g a 80 g, conforme padrão comercial e necessidade da Administração. O produto deverá ser entregue fresco, produzido	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		preferencialmente no mesmo dia da entrega, com prazo mínimo de validade de 05 (cinco) dias a partir da data de entrega, quando embalado.		
		LOTE XIX		
1	UND	Biscoito de polvilho pacote com 100g, elaborado a partir de polvilho azedo e/ou doce, óleo ou gordura vegetal, ovos, leite e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Produto de primeira qualidade, assado, leve, crocante, com sabor, aroma e textura característicos, livre de umidade excessiva, impurezas, matérias estranhas, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá apresentar formato uniforme, coloração característica e boa crocância, sendo produzido em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes. Acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais, com peso líquido. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	100	200
2	UND	Biscoito água e sal: pacote de 400 gramas, em embalagens plásticas resistentes, íntegra, hermeticamente fechada, com dupla proteção (tiras embaladas individualmente). não contendo gorduras trans. na lista de ingredientes não pode conter leite ou derivados, nem traços de leite, nada que contenha lactose. com rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	100	200
3	UND	Biscoito salgado integral: pacote de 400 gramas, embalagem íntegra, hermeticamente fechada, não violada. na lista de ingredientes não pode conter leite ou derivados, nem traços de leite, nada que contenha lactose. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	100	200
4		Biscoito doce maria: apresentação redonda, sem recheio, pacote de 400 gramas. dupla embalagem, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, pacotes embalados um a um, não contendo gorduras trans. ingredientes: farinha de	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	UND	trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, soro de leite, fermentos químicos, emulsificante lecitina de soja, aromatizante e acidulante. contém glúten. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto		
5	UND	17. Biscoito doce maria sem lactose: apresentação redonda, sem recheio, pacote de 400 gramas. dupla embalagem, íntegra, hermeticamente fechada, não violada, pacotes embalados um a um, não contendo gorduras trans. não pode conter leite ou derivados, nem traços de leite, sem proteína láctea. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	50	150
6	UND	18. Biscoito doce rosquinha: sabores diversos, pacote de 330 gramas, embalagem íntegra, hermeticamente fechada, não violada. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	100	200
7	UND	Biscoito doce rosquinha zero lactose: sabores diversos, pacote de 330 gramas, embalagem íntegra, hermeticamente fechada, na lista de ingredientes não pode conter leite ou derivados, nem traços de leite, nada que contenha lactose. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	50	100
		LOTE XX		
1	UND .	Leite condensado integral, obtido pela desidratação parcial do leite, adicionado de açúcar, apresentando consistência cremosa, homogênea, cor branco-amarelada característica, sabor e aroma próprios, livre de grumos, fermentação, impurezas ou quaisquer substâncias estranhas que comprometam sua qualidade. Produto elaborado em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente, acondicionado em embalagem cartonada (caixinha) de aproximadamente 395 g, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		nutricionais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.		
2	UND	Creme de leite: de acordo com a nta 02. preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. contendo como ingredientes básicos: creme de leite e estabilizante fosfato dissódico, com o mínimo de 25% de teor de gordura. validade mínima de 05 meses. embalagem: peso líquido de no mínimo 1.030 kg. rotulagem: de acordo com a legislação vigente. nos rótulos das embalagens primários e secundários deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações; identificação do produto, inclusive a classificação e a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; número de registro no órgão competente; empilhamento máximo para armazenagem.	100	250
		LOTE XXI		
1	UND	Leite de coco, obtido da emulsão da polpa de coco maduro com água, podendo conter conservadores e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar aspecto líquido homogêneo, coloração branca a levemente creme, aroma e sabor característicos de coco, isento de odores e sabores estranhos, impurezas, fermentação, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em frasco de vidro ou embalagem cartonada de 200 ml, íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, conteúdo líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	50	100
2	UND	Coco ralado úmido pacote com 100g, obtido a partir da polpa de coco maduro fresco, selecionado, higienizado e processado, de primeira qualidade, apresentando textura úmida e macia, coloração branca característica, sabor e aroma próprios do coco natural produto isento de impurezas, fermentação, mofo, odores estranhos, insetos ou quaisquer materiais estranhos, elaborado em conformidade com a legislação	100	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		sanitária vigente. Deverá ser acondicionado em embalagem atóxica, resistente e hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega		
		LOTE XXII		
1	UND	Mistura para preparo de bolo sabores variados (laranja, coco, festa, baunilha e limão), obtida a partir de ingredientes selecionados e próprios para consumo humano, tais como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico, amido e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo conter aromatizantes e/ou cacau, conforme o sabor especificado. Produto de primeira qualidade, homogêneo, seco, de fácil preparo, com cor, aroma e características próprias. Deverá ser isento de sujidades, umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, larvas ou quaisquer materiais estranhos, atendendo às normas sanitárias e de rotulagem vigentes. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, embalagem contendo no mínimo 400 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e informações nutricionais. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	50	150
2	UND	Mistura para preparo de bolo sabor chocolate, obtida a partir de ingredientes selecionados e próprios para consumo humano, tais como farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, fermento químico, amido e/ou outros ingredientes permitidos pela legislação vigente, podendo conter aromatizantes e/ou cacau, conforme o sabor especificado. Produto de primeira qualidade, homogêneo, seco, de fácil preparo, com cor, aroma e características próprias. Deverá ser isento de sujidades, umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, larvas ou quaisquer materiais estranhos, atendendo às normas sanitárias e de rotulagem vigentes. Acondicionado em embalagem original, íntegra, atóxica e devidamente lacrada, embalagem contendo no mínimo 400 g, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de preparo e informações nutricionais. VALIDADE MÍNIMA DE	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		
		LOTE XXIII		
1	UND	Fermento em Pó Químico com 100 gramas, produto utilizado para crescimento de massas alimentícias, composto por ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar aspecto de pó fino, homogêneo, cor branca característica, isento de umidade, impurezas e materiais estranhos. Embalagem íntegra, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.	50	100
2	UND	Fermento Biológico Seco Instantâneo envelope com 10 gramas produto obtido a partir de leveduras selecionadas, destinado à fermentação de massas de pães e outros produtos de panificação. Deve apresentar aspecto de grânulos finos e homogêneos, coloração característica, livre de umidade, impurezas, insetos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações do produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	50	100
		LOTE XXIV		
1	UND	Gelatina em pó sabores variados – Preparado alimentício em pó para sobremesa tipo gelatina, nos sabores variados (morango, uva, abacaxi, limão, framboesa ou similares), composto por ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos do sabor indicado, isento de impurezas, umidade e materiais estranhos. Embalagem íntegra e lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 20 g a 35 g ou equivalente.	150	300
2	UND	Gelatina em Pó diet (sem açúcar) sabores variados – Preparado alimentício em pó para sobremesa tipo gelatina, isento de açúcar, destinado a dietas com restrição de açúcares, nos sabores variados (morango, uva, abacaxi, limão, framboesa ou similares). Produto elaborado com	150	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ingredientes permitidos pela legislação vigente, contendo edulcorantes autorizados. Deve apresentar cor, aroma e sabor característicos do sabor indicado, isento de umidade, impurezas, insetos ou materiais estranhos. Embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem de 10 g a 35 g ou equivalente.		
		LOTE XXV		
1	UND	Tempero Tipo Caldo de Galinha – Produto alimentício utilizado para realçar o sabor de preparações culinárias, composto por ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor característico de galinha. Pode ser apresentado em tabletes, pó ou granulado. Deve apresentar cor, aroma e sabor próprios, isento de umidade excessiva, impurezas, insetos ou materiais estranhos. Embalagem com peso líquido de 57 g a 120 g ou equivalente, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem conforme comercialização do fabricante.	50	100
2	UND	Tempero Tipo Caldo de Carne – Produto alimentício utilizado para realçar o sabor de preparações culinárias, composto por ingredientes permitidos pela legislação vigente, com sabor característico de carne. Pode ser apresentado em tabletes, pó ou granulado. Deve apresentar cor, aroma e sabor próprios, isento de umidade excessiva, impurezas, insetos ou materiais estranhos. Embalagem com peso líquido de 57 g a 120 g ou equivalente, íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega. Embalagem conforme comercialização do fabricante.	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3	UND	Açafrão em Pó (Cúrcuma) embalagem com peso líquido 100 gramas ou equivalente, condimento natural obtido a partir do rizoma seco e moído da cúrcuma, apresentando pó fino de coloração amarelo-alaranjada característica, aroma e sabor próprios. Produto isento de impurezas, materiais estranhos, parasitas, larvas e detritos de origem animal ou vegetal. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	50
4	UND	Manjerição Desidratado embalagem com peso líquido 50 grmas ou equivalente, erva aromática desidratada, obtida de folhas selecionadas de manjerição (<i>Ocimum basilicum</i>), apresentando aspecto seco, fragmentado ou em folhas, com cor, aroma e sabor característicos. Isento de impurezas, sujidades, mofo, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	50
5	UND	Páprica Defumada embalagem com peso líquido de 100 gramas ou equivalente. – Condimento em pó obtido de pimentões secos e moídos submetidos a processo de defumação, apresentando coloração avermelhada, aroma defumado característico e sabor próprio. Produto isento de impurezas, umidade, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6	UND	Orégano Desidratado embalagem com peso líquido 50 grmas ou equivalente, erva aromática desidratada, obtida de folhas selecionadas de orégano (<i>Origanum vulgare</i>), apresentando aspecto seco, fragmentado ou em folhas, com coloração, aroma e sabor característicos. Produto isento de impurezas, umidade, mofo, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	50
7	UND	Canela em rama: pacote com 10 gramas. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. embalagem íntegra, hermeticamente fechada, não violada. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto	25	50
8	UND	Cravo-da-Índia embalagem com peso líquido 50 gramas ou equivalente. – Especiaria obtida dos botões florais secos do cravo-da-índia (<i>Syzygium aromaticum</i>), apresentando aspecto íntegro ou parcialmente fragmentado, coloração castanho-escura, aroma e sabor intensos e característicos. Produto isento de impurezas, umidade, mofo, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	25	50
9	UND	Canela em pó embalagem com peso líquido de 30 g ou equivalente, especiaria obtida da casca interna de ramos de canela (<i>Cinnamomum spp.</i>), moída, apresentando aspecto de pó fino, homogêneo, de coloração marrom característica, com aroma e sabor próprios e intensos. Produto isento de impurezas, umidade, mofo, parasitas, larvas e materiais estranhos. Embalagem íntegra, atóxica, hermeticamente fechada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente deverá ser acondicionado em frasco apropriado	25	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		com tampa e dosador perfurado (tipo “polvilhador”), permitindo o uso para salpicar o produto de forma controlada, mantendo a higiene e conservação do conteúdo. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega		
10	UND	Vinagre de maçã: embalagem plástica de 750 ml, com tampa inviolável, hermeticamente fechado. prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. produto com código de rastreabilidade.	50	100
11	UND	Sal refinado iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. pacote 1 kg. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. embalagens plásticas transparentes, íntegras, hermeticamente fechadas, não violadas, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	60	120
12	UND	Colorau (colorífico) em pó, obtido a partir de sementes de urucum (<i>Bixa orellana</i>), podendo conter fubá e/ou farinha de mandioca como veículo, conforme legislação vigente. Deverá apresentar coloração vermelho-alaranjada intensa, aspecto fino e homogêneo, odor e sabor característicos, livre de umidade, empedramento, matérias estranhas, impurezas, insetos, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionado em embalagem atóxica, resistente e devidamente lacrada, com 500 g , contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	40	80
		LOTE XXVI		
1	UND	Extrato de Tomate embalagem de 300 g a 350 g ou equivalente, produto obtido da polpa de tomates maduros, selecionados e processados, concentrado, sem pele e sem sementes. Deve	100	250



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		apresentar cor vermelha característica, sabor e odor próprios, isento de sujidades, fermentação, mofo e substâncias estranhas. Embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.		
2	UND	Maionese Tradicional embalagem com peso líquido de 500g ou equivalente, produto alimentício em emulsão cremosa, obtido a partir da mistura de óleos vegetais, ovos pasteurizados, vinagre e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deve apresentar consistência cremosa, cor branco-amarelada, sabor e odor característicos, isento de separação de fases, impurezas, fermentação ou materiais estranhos. Embalagem íntegra e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	50	100
3	UND	Milho verde em conserva, constituído por grãos inteiros, selecionados, tenros e de boa qualidade, acondicionado em salmoura (água e sal), podendo conter açúcar e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar coloração amarelo-dourada uniforme, odor, sabor e textura característicos, estando isento de impurezas, matérias estranhas, grãos deteriorados, mofados, fermentados, descoloridos ou com qualquer sinal de alteração. Acondicionado em lata metálica ou embalagem tipo sachê, com peso líquido entre 170 g e 200 g, hermeticamente fechada, íntegra, sem vazamentos, estufamento, perfurações, ferrugem (quando em lata) ou danos que comprometam a qualidade do produto. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, peso líquido, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e registro no órgão competente, em conformidade com a legislação sanitária vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.	60	120
4	UND	Batata palha tradicional pacote contendo no mínimo 190gramas, elaborada a partir de batatas	50	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		selecionadas, descascadas, cortadas em tiras finas e fritas em óleo vegetal, apresentando coloração dourada uniforme, textura crocante e sabor característico. O produto deverá estar livre de umidade excessiva, queimaduras, ranço, odores e sabores estranhos, impurezas, matérias estranhas ou qualquer sinal de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, com informações impressas de forma legível, incluindo: nome do produto, lista de ingredientes, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega		
		LOTE XXVII		
1	UND	Óleo de soja refinado: tipo 1, embalagem plástica de 900 ml. característica sensorial deve compreender aspecto límpido, cor e odor característico. deve ser isento de ranço e impurezas. embalagem em plástico transparente, íntegro, hermeticamente fechado, não violado. rotulagem contendo informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	100	200
2	UND	Azeite de oliva virgem frasco 500ml, obtido exclusivamente da prensagem mecânica de azeitonas sãs e maduras, sem utilização de solventes ou processos químicos, apresentando características sensoriais próprias de aroma, sabor e coloração. Produto límpido, isento de impurezas, resíduos, sedimentos anormais, ranço ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade. Deverá apresentar acidez máxima de 2,0% (em ácido oleico), conforme legislação vigente para azeite de oliva virgem. Acondicionado em frasco de vidro escuro ou embalagem PET apropriada para alimentos, com capacidade de 500 mL, devidamente lacrado, íntegro e resistente, garantindo a proteção do produto contra luz e contaminações. A embalagem deverá conter identificação do produto, lista de ingredientes, informação nutricional, conteúdo líquido, lote, data de fabricação (quando aplicável), prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá apresentar validade	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		mínima de 12 (doze) meses, contados da data da entrega.		
		LOTE XXVIII		
1	UND	Creme tipo chantilly UHT, próprio para bater, destinado ao preparo e cobertura de bolos, tortas, sobremesas e demais preparações culinárias. Produto de consistência líquida antes do preparo, apresentando excelente rendimento, estabilidade após batimento, textura leve, cremosa e aerada, coloração branca ou levemente creme, sabor e aroma característicos, isento de odores estranhos, impurezas, fermentação ou qualquer sinal de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem cartonada asséptica (Tetra Pak) de 1 litro, íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, modo de conservação, peso/volume líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega,	40	80
2	UND	Frutas cristalizadas mistas, obtidas por processo de cristalização de frutas selecionadas, cortadas em cubos ou pequenos pedaços uniformes, próprias para utilização em panificação, confeitaria e preparações culinárias. O produto deverá apresentar coloração característica das frutas utilizadas, textura firme, sabor e aroma próprios, isento de umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, larvas, sujidades, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em embalagem de 500 gramas, íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, peso líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	40	80
3	UND	Granola tradicional, composta por mistura de cereais integrais, flocos de aveia, milho, trigo e/ou outros cereais, podendo conter frutas desidratadas, castanhas, sementes e mel ou açúcar, conforme composição do fabricante. O produto deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, textura crocante, estando livre de umidade excessiva, fermentação, ranço,	50	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		insetos, larvas, impurezas, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionada em embalagem de 1 kg, íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, peso líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega		
4	UND	Uva-passa desidratada, de boa qualidade, podendo ser preta ou branca, sem sementes, obtida de frutos sãos, maduros e submetidos a processo de desidratação. O produto deverá apresentar coloração, aroma e sabor característicos, textura macia, uniforme, isento de umidade excessiva, fermentação, mofo, insetos, larvas, sujidades, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionada em embalagem de 500 gramas, íntegra, resistente, atóxica e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, peso líquido e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	40	80
5	UND	Doce de leite pastoso, obtido pela concentração de leite com adição de açúcar, conforme os padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente. O produto deverá apresentar consistência cremosa e homogênea, coloração marrom-clara a marrom, sabor e aroma característicos, isento de grumos excessivos, fermentação, mofo, odores ou sabores estranhos, impurezas, matérias estranhas ou quaisquer sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em pote de 400 g, íntegro, resistente, atóxico e devidamente lacrado, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, peso líquido, tabela de informação nutricional e registro no órgão competente, quando aplicável, em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	40	80
		LOTE XXIX		
1	UND	Pirulito duro, elaborado à base de açúcar, glicose e/ou outros ingredientes permitidos pela	25	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		legislação vigente, em sabores variados (morango, cereja, uva, tutti-frutti, laranja, entre outros), com coloração e aroma característicos. O produto deverá apresentar formato uniforme, estar íntegro, sem rachaduras, quebras, deformações, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Deverá ser acondicionado em pacote contendo, no mínimo, 500 gramas, com unidades embaladas individualmente em embalagem atóxica e apropriada para contato com alimentos. A embalagem externa deverá ser íntegra, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição do produto e informações nutricionais, conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.		
2	UND	Bala mastigável sabor iogurte, elaborada com ingredientes permitidos pela legislação vigente, apresentando textura macia, consistência uniforme, coloração característica, aroma e sabor próprios, isenta de umidade excessiva, endurecimento, deformações, sujidades, matérias estranhas, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. O produto deverá ser embalado individualmente em invólucro atóxico, íntegro e devidamente lacrado, acondicionado em pacote mínimo de 500 gramas, contendo identificação do fabricante, CNPJ, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, lista de ingredientes, peso líquido e informações nutricionais, em conformidade com a legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	25	50
3	UND	Goiabada produzida a partir da polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar consistência firme e homogênea, coloração característica, odor e sabor próprios, isenta de matérias estranhas, sujidades, fermentação, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em embalagem íntegra, atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo 400 g (ou outra apresentação conforme especificação do edital), com identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses	25	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		a contar da data da entrega		
4	UND	Mariola (doce de goiaba), elaborada a partir de polpa de goiaba, açúcar e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar consistência firme e macia, textura homogênea, coloração, odor e sabor característicos, isenta de matérias estranhas, sujidades, fermentação, mofo ou quaisquer sinais de deterioração. Acondicionada em embalagens individuais de aproximadamente 30 g, reunidas em pacote com peso líquido entre 900 g e 1 kg, em embalagem atóxica, resistente e devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	25	50
		LOTE XXX		
1	UND	Refrigerante não alcoólico, gaseificado, pronto para consumo, obtido pela dissolução em água potável de suco ou extrato vegetal, açúcar e/ou edulcorantes, dióxido de carbono, aromas e demais ingredientes permitidos pela legislação vigente. Deverá apresentar sabor característico conforme o tipo (guaraná e limão), aspecto límpido, coloração característica, odor e sabor próprios, livre de impurezas, corpos estranhos ou quaisquer sinais de alteração. Acondicionado em garrafa PET de 2 litros, íntegra, resistente, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, volume líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data da entrega	150	300

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1 – O fornecimento será formalizado através de **CONTRATO**, sendo o abastecimento prestado de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo as entregas ocorrer na cidade de São Mateus/ES.

6.2 – O objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecido em até 15 **(quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.

6.3 – Considerando a natureza dos produtos adquiridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Produtos perecíveis (frutas, verduras, legumes, carnes, ovos e similares):** deverão ser entregues **semanalmente ou, no máximo, a cada 15 (quinze) dias**, conforme programação estabelecida pela contratante, garantindo frescor, qualidade e condições adequadas de armazenamento e transporte;
- **Produtos não perecíveis (arroz, feijão, farináceos, enlatados e outros):** deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a demanda da contratante.

6.4 – Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis de antecedência**, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

6.5 – O recebimento do objeto será:

- **Provisório**, pelo prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência da conformidade do material;
- **Definitivo**, após a aprovação da fiscalização da contratante.

6.6 – O frete, bem como todas as despesas de transporte, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da **contratada**.

6.7 – Os locais de entrega serão:

- **Setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, na Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, situado na Rua Ademir de Oliveira Neves, nº 100 – Boa Vista – São Mateus/ES – Tel.: (27) 9 9914-2183;
- **Unidade Institucional de Acolhimento (12 a 18 anos)**, localizada na Rua Cedro, nº 71 – Bairro San Remo – São Mateus/ES;
- **Unidade Institucional de Acolhimento (0 a 12 anos)**, localizada na Rua Vereador Luiz Barbosa dos Santos, nº 37 – CEP: 29931-300 – São Mateus/ES.

6.8 – O horário de entrega será de **08h00 às 11h30** e de **13h00 às 17h30**, de segunda a sexta-feira, no setor administrativo da SMAS.

Nas Unidades Institucionais de Acolhimento (0 a 12 anos e 12 a 18 anos), as entregas poderão ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, quando previamente programadas pela contratante, em razão da necessidade de abastecimento contínuo das unidades.

6.9 – As solicitações e agendamentos de entrega deverão ser feitos pelo e-mail: acaosocial@saomateus.es.gov.br.

7. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Administrativa

9.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

9.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Bruna Lorena Cunha Santos	Mirelly Barcelos Dionizio
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	501.031-01	6725304
CARGO	Assistente Social	Agente Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	DT	Vínculo Efetivo

10. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO CONTRATO:

10.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso e observados os requisitos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 11 do Decreto nº 11.462/2023, sendo admitida, na hipótese de prorrogação, a renovação dos quantitativos registrados, desde que devidamente prevista na Ata de Registro de Preços, planejada e justificada no Estudo Técnico Preliminar e observadas as condições e limites estabelecidos na legislação aplicável.”.

10.2 Após a assinatura da Autorização de Serviços, a contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo acordo diverso entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.3 Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, ficando sua utilização restrita ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes originalmente previstos no instrumento convocatório, nos termos do art. 86, §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

11.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

11.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

11.6 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

11.7 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

13.3 Comunicar ao contratante, caso não seja possível a entrega, no prazo mínimo, 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, com a devida comprovação, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

13.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

13.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.16 Em caso da Contratada necessitar prestar serviços in loco, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus, esta deverá:

13.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.20 Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) devera(ão) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

13.21 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

13.22 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência ou a certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Cobrança de balanço patrimonial nos ditames do artigo 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Declarações

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

- 15.1 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade.

16. SANÇÕES:

- 16.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- IV. **Multa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 16.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 16.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
 6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
 8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 16.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 16.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 16.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

16.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. CONDIÇÕES GERAIS:

17.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

17.2. Não serão aceitos produtos/materiais/serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

17.3. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;

17.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

17.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

18. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

18.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

18.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

19. RESPONSÁVEL (s) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 03 de Setembro de 2026.

ELABORADO POR:

Castorina Pereira Barbosa da Rocha

Agente Administrativo

Matrícula nº 67659

APROVADO POR:

ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto nº.17.089/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº./2026
Código CiudadES Contratações (TCE/ES): xxxx
PNCP: XXXXX

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.795.880/0001-44**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – São Mateus – ES – CEP: 29.933-060, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 17.089/2025, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. **012/2026**, do **Processo 18.173/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº, com sede na – CEP: – e-mail, doravante denominado **FORNECEDOR CREDENCIADO**, neste ato, representada por seu Administrador Sr., nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, no valor total de **R\$** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 15.803, de 20 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ACOLOHIMENTO, DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CCI) E DOS DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, anexo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2026**, que é parte integrante desta Ata, juntamente as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do **PROCESSO Nº 18.173/2026**.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As despesas inerentes a essa contratação ocorrerão à conta da respectiva dotação orçamentária:

008010 - Fundo Municipal de Assistência Social

2.020 – Gestão de Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário

Ficha: 009 – Material de Consumo

2.022 – Realização de Campanhas, Eventos e Conferências

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Ordinário

Ficha: 035 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.024 – Manutenção do CRAS

Fonte de Recurso: 1660 – Recurso Estadual

Ficha: 054 – Material de Consumo

2.031 – Manutenção do CREAS

Fonte de Recurso: 1661 – Recurso Estadual

Ficha: 107 – Material de Consumo

2.032 – Manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional de Criança e Adolescente

Fonte de Recurso: 1661 – Recurso Estadual

Ficha: 125 – Material de Consumo

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços.

4 - DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.

4.2 Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais.

4.3 DA FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ AS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO:

4.3.1 O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução da Ata de registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata supracitada, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.3.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do instrumento contratual todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata de Registro de Preços, emitirá notificações para a correção da execução do instrumento contratual, determinando prazo para a correção.

4.3.4 O fiscal da Ata de Registro de Preços, informará ao gestor do instrumento contratual, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do instrumento contratual comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata supracitada.

4.3.6 O fiscal do instrumento contratual comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do instrumento contratual;

4.3.7 O fiscal da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

4.3.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata citada anteriormente, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.4 FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:

4.4.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.4.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

4.5 DA INDICAÇÃO DOS SERVIDORES:

4.5.1 Na forma do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, c/c Art. 157 do Decreto Municipal nº 15.803/2023, fica designado os servidores abaixo para atuarem na fiscalização do presente contrato:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Bruna Lorena Cunha Santos	Mirelly Barcelos Dionizio
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	501.031-01	6725304
CARGO	Assistente Social	Agente Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	DT	Vínculo Efetivo

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

5.1.1 A eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços deverá ser precedida de justificativa técnica e comprovação da manutenção da necessidade administrativa, bem como da vantajosidade para a Administração.

5.1.2 Caso haja interesse da Administração na renovação dos quantitativos registrados durante a prorrogação da Ata de Registro de Preços, tal possibilidade deverá estar expressamente prevista na própria Ata, mediante planejamento prévio e justificativa formalizada nos autos do processo administrativo.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou autorização de fornecimento.

5.3.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.5.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 5.8.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.8.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.9 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.10 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.11 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.12 A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.13 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.14.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, ... de de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

nome

Secretário Municipal de

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

ÓRGÃO PARTICIPANTE

nome

Secretário Municipal de

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES

FORNECEDOR REGISTRADO

nome

cargo

empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO III – **Minuta de Contrato**

CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES:
 PNCP:

O **MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS-ES** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.795.880/0001-44**, com sede na Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina – São Mateus – ES – CEP: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. **ROBSON AURÉLIO DE OLIVEIRA**, nomeado pelo Decreto nº 17.089/2025, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, com sede na – CEP:, e-mail:, telefone, neste ato, representada pelo seu Sr., portador do CPF nº, residente e domiciliado na CEP:, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. **xxxx/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 012/2026 e Ata de Registro de Preços nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1 O objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ACOlhIMENTO, DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), DOS CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA (CCI) E DOS DEMAIS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2 Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Licitação;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.7 DA FISCALIZAÇÃO

3.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.6.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.6.3 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Bruna Lorena Cunha Santos	Mirelly Barcelos Dionizio
ENDEREÇO ELETRÔNICO	acaosocial@saomateus.es.gov.br	acaosocial@saomateus.es.gov.br
Nº DECRETO	501.031-01	6725304
CARGO	Assistente Social	Agente Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	DT	Vínculo Efetivo

3.7 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.7.1 O fornecimento será formalizado através de **CONTRATO**, sendo o abastecimento prestado de forma **PARCELADA**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo as entregas ocorrer na cidade de São Mateus/ES.

3.7.2 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecido em até 15 **(quinze) dias úteis**, contados a partir da emissão da **Ordem de Fornecimento**.

3.7.3 Considerando a natureza dos produtos adquiridos:

- a) **Produtos perecíveis (frutas, verduras, legumes, carnes, ovos e similares):** deverão ser entregues **semanalmente ou, no máximo, a cada 15 (quinze) dias**, conforme programação estabelecida pela contratante, garantindo frescor, qualidade e condições adequadas de armazenamento e transporte;
- b) **Produtos não perecíveis (arroz, feijão, farináceos, enlatados e outros):** deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com a demanda da contratante.

3.7.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões com, no mínimo, **05 (cinco) dias úteis de antecedência**, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

3.7.5 O recebimento do objeto será:

- a) **Provisório**, pelo prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência da conformidade do material;
- b) **Definitivo**, após a aprovação da fiscalização da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.7.6 O frete, bem como todas as despesas de transporte, carga e descarga, será de inteira responsabilidade da **contratada**.

3.7.8 Os locais de entrega serão:

- a) **Setor administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social**, na Prefeitura Municipal de São Mateus/ES, situado na Rua Ademar de Oliveira Neves, nº 100 – Boa Vista – São Mateus/ES – Tel.: (27) 9 9914-2183;
- b) **Unidade Institucional de Acolhimento (12 a 18 anos)**, localizada na Rua Cedro, nº 71 – Bairro San Remo – São Mateus/ES;
- c) **Unidade Institucional de Acolhimento (0 a 12 anos)**, localizada na Rua Vereador Luiz Barbosa dos Santos, nº 37 – CEP: 29931-300 – São Mateus/ES.

3.7.9 O horário de entrega será de **08h00 às 11h30** e de **13h00 às 17h30**, de segunda a sexta-feira, no setor administrativo da SMAS.

3.7.10 Nas Unidades Institucionais de Acolhimento (0 a 12 anos e 12 a 18 anos), as entregas poderão ocorrer também aos sábados, domingos e feriados, quando previamente programadas pela contratante, em razão da necessidade de abastecimento contínuo das unidades.

3.7.11 As solicitações e agendamentos de entrega deverão ser feitos pelo e-mail: acaosocial@saomateus.es.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
- c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
- d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.

6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

7.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

7.6 Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.3 Comunicar ao contratante, caso não seja possível a entrega, no prazo mínimo, 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, com a devida comprovação, para que eventual pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- 9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Secretaria ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.16 Em caso da Contratada necessitar prestar serviços in loco, nas dependências da Prefeitura Municipal de São Mateus, esta deverá:
- 9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.21 Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deves(em) ser substituído(s) em no máximo 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.

9.22 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigentes do Ministério da Agricultura/FIF/DIE/SIM/VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- c) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- f) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4 Todas as sanções previstas neste CONTRATO poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 e
 b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

XXXXXXXXXXXXXX

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.5 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de de 2026.

 Representante legal do CONTRATANTE

 Representante legal do CONTRATADO